



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone (17) 3651-1212 - CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 3.131, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 3.048, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

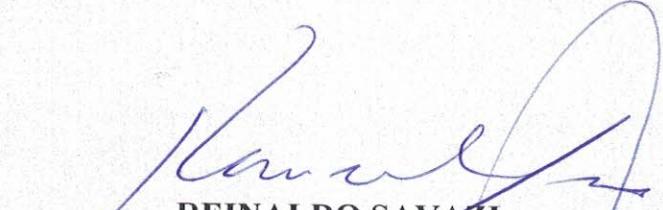
Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3.048, de 24 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:-

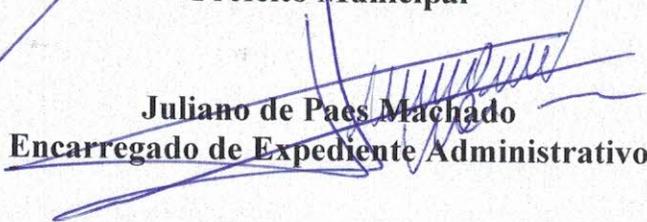
“**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, mensalmente, conceder auxílio-alimentação, no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), a todos servidores do município, titulares do cargo efetivo, que estejam na ativa”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE, 25 DE JANEIRO DE 2024.


REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal


Juliano de Paes Machado
Encarregado de Expediente Administrativo